



INSTITUTO VIVER EM MOVIMENTO – IVEM CNPJ nº 12.713.711/0001-92

Sede: Rua José Francisco Sanguedo, nº 98 – Centro

Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28010-290

Telefone: (22) 9909-9578

E-mail: institutoivemcontratacao@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – COTAÇÃO PRÉVIA PARA ASSESSORIA

TERMO DE FOMENTO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 255/2025 Transferegov.br nº 989657

Processo Administrativo: 71000.115036/2025-00

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a **prestação de serviços especializados de assessoria**, visando atender à execução do projeto:

“IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO RIO SEM PARAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”, conforme previsto no Termo de Fomento nº 255/2025 firmado com o Ministério do Esporte.

1.2. A contratação será realizada pela Organização da Sociedade Civil parceira:

INSTITUTO VIVER EM MOVIMENTO – IVEM CNPJ: 12.713.711/0001-92

1.3. Os serviços deverão atender às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Assessoria de Comunicação: garante visibilidade e sucesso do projeto.	1	MÊS
02	Assessoria Técnica: Profissional que oferece suporte técnico especializado desenvolvendo e coordenando projetos esportivos e de lazer, elaborando cronogramas, orçamentos e propostas, gerenciando equipes e fornecedores, garantindo o cumprimento das etapas, acompanhamento integral das ações e uso eficiente dos recursos.	1	MÊS

1.4. Os serviços deverão ser prestados com qualidade técnica, rigor profissional e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a legislação aplicável.



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação das Assessorias é indispensável para a execução do Projeto Rio Sem Parar, conforme pactuado no Termo de Fomento nº 255/2025 celebrado com o Ministério do Esporte.

2.2. O projeto visa promover:

- Inclusão social por meio do esporte;
- Desenvolvimento educacional e físico;
- Fortalecimento comunitário;
- Democratização do acesso ao esporte;
- Promoção da cidadania e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

3. DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- Descrição detalhada dos serviços prestados;
- Inclusão de todos os custos diretos e indiretos (impostos, encargos, etc.);
- Validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários da empresa;
- Prazo de início e cronograma da prestação de serviços.

4. DA HABILITAÇÃO

Empresas Documentos exigidos:

- Contrato Social atualizado;
- Documento dos sócios;
- Cartão CNPJ;
- Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Consulta CEIS;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Cadastro SICAF ativo e credenciado.



Microempreendedor Individual – MEI * CCMEI;

- Declaração Anual do exercício anterior;
- Certidões negativas Federal, Estadual e Trabalhista;
- Consulta CEIS;
- Certidão de Falência e Concordata, quando aplicável;
- Cadastro SICAF ativo e credenciado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços será realizada conforme o Plano de Trabalho aprovado no Termo de Fomento nº 255/2025.

5.2. Local/Forma de execução: Sede do Instituto Viver em Movimento – IVEM e/ou de forma presencial e remota conforme a necessidade das atividades do projeto.

5.3. Prazo de início: até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou autorização do serviço.

5.4. Os serviços prestados serão fiscalizados e avaliados no ato de sua realização e mediante apresentação de relatórios de atividades.

5.5. Em caso de inconformidades ou irregularidades na execução, as devidas correções ou complementações deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor será apurado mediante pesquisa de mercado, observando a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016.

6.2. Os recursos são oriundos do Termo de Fomento Ministério do Esporte nº 255/2025 – Transferegov nº 989657.

7. DO PAGAMENTO

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação e aceite do serviço referente ao período estipulado;
- Mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços e relatório de atividades executadas;
- Comprovação de regularidade fiscal da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente o presente Termo de Referência;



- Garantir a qualidade, eficiência e rigor técnico dos serviços prestados;
- Responsabilizar-se pelo deslocamento, hospedagem, alimentação e recursos materiais/tecnológicos necessários para a execução dos seus serviços;
- Sanar imprecisões ou incorreções nos relatórios e assessoria prestada sempre que solicitado pela contratante;
- Assumir todos os encargos legais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da contratação;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (OSC)

- Executar o Projeto Rio Sem Parar conforme Plano de Trabalho aprovado;
- Aplicar corretamente os recursos públicos recebidos;
- Realizar a prestação de contas na plataforma Transferegov.br;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- Observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência seguirá o prazo estabelecido no Termo de Fomento nº 255/2025, sendo de 17 (dezessete) meses, podendo ser prorrogada na forma da legislação aplicável.

11. DO RECEBIMENTO E SANÇÕES

- Aceite provisório das atividades após a prestação e envio do relatório;
- Aceite definitivo após conferência qualitativa e validação dos relatórios/serviços executados;
- Possibilidade de exigência de comprovação técnica ou portfólio das qualificações apresentadas;
- Aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento contratual.

Parágrafo único: Em caso de solicitação de plano de trabalho detalhado, metodologia ou comprovação técnica, esta deverá ser apresentada no prazo máximo de 72 (sessenta e duas)



horas, contadas da solicitação formal da entidade contratante, sob pena de desclassificação da proposta, inclusive quando se tratar da melhor oferta apresentada.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em futuras contratações promovidas pela entidade;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a instituição, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução do objeto.

14. ANTICORRUPÇÃO

Deverão ser observadas integralmente as disposições da Lei nº 8.429/1992, da Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis ao combate à fraude, corrupção e atos lesivos à administração pública.

15. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis e adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, priorizando o uso consciente de recursos de papel, digitais e energia que minimizem impactos ambientais.

16. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será realizada pelo Instituto Viver em Movimento – IVEM, por intermédio de representante formalmente designado, que acompanhará a execução dos serviços e registrará eventuais ocorrências.

17. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente procedimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. As alterações decorrentes da execução deste procedimento observarão as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016 e demais normas aplicáveis à execução de recursos públicos.

18.2. Fica vedada qualquer alteração que implique modificação do objeto originalmente previsto no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Termo de Fomento nº 255/2025.

18.3. Eventuais ajustes quantitativos ou operacionais deverão ser devidamente justificados, formalizados nos autos do processo administrativo e compatíveis com as metas pactuadas.

19. DA LOCALIZAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

19.1. A participação será aberta a prestadores de serviços de qualquer localidade do território nacional, garantindo ampla concorrência e observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

19.2. Poderão ser considerados como critérios de avaliação aspectos relacionados à capacidade operacional, suporte técnico, agilidade de atendimento e cumprimento das obrigações contratuais, desde que devidamente justificados no processo administrativo e sem restrição indevida à competitividade.

Base legal que sustenta a justificativa:

- Lei nº 13.019/2014;
- Decreto nº 8.726/2016;
- Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
- Entendimento consolidado dos órgãos de controle quanto à possibilidade de utilização de critérios técnicos e operacionais quando devidamente motivados e sem prejuízo à ampla concorrência.

20. DAS CONTRATAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. O presente procedimento refere-se exclusivamente à presente etapa de contratação, não caracterizando obrigação de contratação única ou integral de todos os serviços previstos no projeto.

20.2. O Instituto Viver em Movimento – IVEM poderá realizar novas cotações, contratações ou procedimentos complementares durante a execução do projeto, conforme a necessidade administrativa, disponibilidade financeira, cronograma de execução, plano de trabalho aprovado e interesse público envolvido na parceria.



20.3. As contratações poderão ocorrer de forma parcelada, por etapas ou por grupos de serviços, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016 e demais normas aplicáveis à execução de recursos públicos.

20.4. A eventual realização de novos procedimentos de contratação não gera direito de preferência, exclusividade ou contratação futura ao prestador participante deste processo.

20.5. O Instituto Viver em Movimento – IVEM realizará a análise e resposta das propostas comerciais apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o encerramento do prazo estipulado para recebimento das cotações e documentos de habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

21.1. O presente procedimento observará as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 12.527/2011, da Lei nº 13.709/2018, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, da IN SEGES/ME nº 65/2021, das determinações proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854 e demais normas aplicáveis à execução de parcerias celebradas com recursos públicos.

MODALIDADE

A presente contratação será realizada por meio de Cotação Prévia de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016.

JULGAMENTO GLOBAL DOS ITENS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor valor global, considerando o conjunto de todos os itens constantes neste Termo de Referência, sendo declarada vencedora a empresa/prestador que apresentar a proposta mais vantajosa e compatível com as especificações técnicas exigidas. Serão observados ainda:

- Atendimento integral às especificações técnicas e operacionais;
- Regularidade documental;
- Compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- Capacidade de prestação dos serviços dentro dos prazos e cronogramas estabelecidos.

CONCLUSÃO

A presente contratação de serviços é indispensável para a execução das atividades previstas no Projeto Rio Sem Parar, garantindo a adequada implementação das ações esportivas, o suporte



técnico/operacional, o atendimento aos beneficiários e o cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério do Esporte, conforme estabelecido no Termo de Fomento nº 255/2025 – Transferegov nº 989657.

VALOR GLOBAL

O valor global da contratação será definido após a realização da pesquisa de preços e análise das propostas apresentadas, observando os critérios de vantajosidade, economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado, em conformidade com a legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar a proposta comercial e a documentação de habilitação para o endereço eletrônico:

E-mail: institutoivemcontratacao@gmail.com

O prazo para envio das propostas é até 21/07/2026 às 14:00 horas.

ASSINATURA

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de Julho de 2026.

INSTITUTO VIVER EM MOVIMENTO – IVEM CNPJ nº 12.713.711/0001-92

Responsável pela elaboração

Rua José Francisco Sanguedo, nº 98 – Centro

Campos dos Goytacazes/RJ – CEP 28010-290

Telefone: (22) 9909-9578

E-mail: institutoivemcontratacao@gmail.com